



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS SEUS ATOS, VEM A PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE  
J. J. S. SILVA LTDA:21784056000154  
CNPJ: 21.784.056/0001-54  
Conforme MP 2.200-2/01  
ICP-Brasil - IPI

## SUMÁRIO

### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10, DE 22 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação de registro de entidade da sociedade civil no Conselho CMDCA.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



GESTOR: ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Administrativo, Centro – CEP: 48.880-000 – Fone 75 3265.2663 – CNPJ: 13.807.870/0001-19



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de aplicação  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



A Prefeitura Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



### RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação de registro de entidade da sociedade civil no Conselho CMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Santaluz/BA, em Reunião Ordinária realizada em 22 de Maio de 2026, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.655/2023, em consonância com a Lei Federal nº 12.594/2012, e com seu Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** o requerimento de inscrição apresentado pela entidade, acompanhado da documentação exigida;

**CONSIDERANDO** o parecer favorável da Comissão de Análise de Documentação e Inscrição de Entidades;

**CONSIDERANDO** a deliberação aprovada na Reunião Ordinária realizada em 22 de Maio de 2026;

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Aprovar o registro da seguinte entidade no Cadastro do CMDCA, conforme os critérios estabelecidos pela legislação vigente:

I. Associação de Pais e Amigos dos Autistas Luzenses - APAALUZ, CNPJ 59.544.848/0001-24, com sede à Rua Hiran Carvalho Barreto, nº 55, Centro, Santaluz/BA, sob o Nº 09/2026.

**Art. 2º** A aprovação do registro das entidades tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santaluz/BA, 22 de Maio de 2026

  
Senevaldo Pereira da Silva  
Presidente do Conselho CMDCA